



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.012939/2019-44

Unidade Gestora: CGLOG/DAF

CONTRATO Nº 479/2019	QUARTO TERMO ADITIVO COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DE POSITIVO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MARTINS E OLIVEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
----------------------	--

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]-0-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275 [REDACTED]-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4673, de 31 de julho de 2020, e de outro lado a empresa **LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.994.717/0001-21, estabelecida à SMT CNJ 10 LOTE 06 FRAÇÃO 03 LJ 02, TAGUATINGA SUL Cidade: BRASÍLIA UF: DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL MARTINS COSTA**, SÓCIO PROPRIETÁRIO, nacionalidade BRASILEIRA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]43 Expedido por: SSP/DF e do CPF nº 145 [REDACTED]-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, constante no Processo 50600.012939/2019-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 479/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27/07/2022 a 26/07/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**2.1. O valor estimado do Contrato nº 479/2019 é de R\$ 708.155,76 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), relativo ao próximo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 59.012,98 (cinquenta e nove mil doze reais e noventa e oito centavos)**.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos que possuam previsão contratual e desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2022, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.37-01.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 35.407,78 (trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, incluindo mais três meses após o seu encerramento, conforme previsto no item 20 do Termo de Referência e conforme exigência do art. 4º, inciso V, da Instrução de Serviço/DG nº 1, de 06, de janeiro de 2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

RAFAEL MARTINS COSTA
Representante da Contratada

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta
DAF/DNIT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa**, Usuário Externo, em 06/07/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 06/07/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11835688** e o código CRC **58C130E8**.

Referência: Processo nº 50600.012939/2019-44

SEI nº 11835688

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 390004 - SPOA-ADMINISTRATIVO

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 50000.063701/2019-46.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 04.350.057/0001-71 - S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/07/2022 a 13/01/2023 ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 e reduzir o percentual do item "aviso prévio trabalhado" das planilhas de custos e formação de preço dos profissionais contratados, passando de 0,97% para 0,194%, em virtude do acórdão nº 1186/2017 do TCU, amparado pelo §9, anexo IX, da IN 05, de 26 de maio de 2017 do MPDg, e, também, considerando a edição da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011. Vigência: 14/07/2022 a 13/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 355.087,62. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 15/2022

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão 15/2022 para os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais na ANAC em São José dos Campos/SP. A empresa vencedora foi MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 57.183.816/0001-15, com o valor de R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

BRUNO SILVA FIORILLO

Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2022) 113214-20214-2022NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PENALIDADE GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 374/2022/WEB/EXCESSO DE PESO/CMT

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções nºs 404/12 e 619/16, bem como demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 do CTB. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico www.antt.gov.br ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. O pagamento da multa poderá ser efetuado por 80% (oitenta por cento) de seu valor até o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital no D.O.U. Eventual recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. BRASÍLIA, 8 de julho de 2022.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO, VALOR, PLACA, COD.INFRAÇÃO/DESD;
AGROPECUARIA CRYSTAL LTDA, 29.413.470/0001-69, EPSF100025042018, 10/08/2018, R\$ 236,56, MSK6236, 683-12.

ANDRÉ LUÍS BUSS

Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PENALIDADE GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 381/2022/WEB/EXCESSO DE PESO/CMT

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções nºs 404/12 e 619/16, bem como demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 do CTB. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico www.antt.gov.br ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. O pagamento da multa poderá ser efetuado por 80% (oitenta por cento) de seu valor até o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital no D.O.U. Eventual recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. BRASÍLIA, 8 de julho de 2022.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO, VALOR, PLACA, COD.INFRAÇÃO/DESD;
ARCELORMITTAL BRASIL S.A., 17.469.701/0024-63, EPSMA00269982018, 20/08/2018, R\$ 146,12, MCU9343, 683-12.

ANDRÉ LUÍS BUSS

Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação de Autuação nº 354, de 2022, publicado no DOU nº 128, de 8 de julho de 2022, Seção 3, página 103, no título,

Onde se lê:

"SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"

Leia - se:

"SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA";

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 479/2019.

Nº Processo: 50600.012939/2019-44.

Pregão. Nº 145/2019. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 02.994.717/0001-21 - LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 479/2019. O valor estimado do contrato é de R\$ 708.155,76 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), relativo ao próximo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 59.012,98 (cinquenta e nove mil doze reais e noventa e oito centavos). Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/07/2022 a 26/07/2023. Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 708.155,76. Data de Assinatura: 06/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 209/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão de implantação e pavimentação da rodovia BR-030/BA, Cocos/BA carinhonha/ba, lotes 1 e 2; sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/BA, segundo as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ANDREA COELHO CUPERTINO RUAS

Pregoeira

(SIDE - 08/07/2022) 393027-39252-2022NE800010

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA - BA

RETIFICAÇÃO

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 350/2020-05

Na publicação de Aviso de Anulação - RDC ELETRÔNICO Nº 0350/2020-05, publicada no DOU nº 127, do dia 07 de julho de 2022, seção 3, página 104, onde se lê: Aviso de Anulação; Leia-se: Aviso de Penalidade. Processo Administrativo nº 50605.002973/2020-02.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 3-009/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Ceará, THIAGO BORGES PITOMBEIRA. PERMISSONÁRIA: CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA., neste ato representada por FELIPE MONTENEGRO BASTOS MOTA. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - TPEU nº 03-009/2022. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR-222/CE, no trecho FORTALEZA (AVENIDA BEZERRA DE MENEZES) ao Div. CE/PI; Subtrecho: ENTR. ENTR CE-364 (SALGADINHO); SNV: 222BCE0210, ACESSO LESTE TIANGUÁ; com obras de acesso no km 288, com extensão de 357,630 m e largura média de 4,630 m, perfazendo uma área total de 1.655,76 m² (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco e setenta e seis). FUNDAMENTO LEGAL: A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001 e Resolução DG/DNIT nº 07/21. PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$58.620,87 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. A permissão do uso se celebrará SEM ÔNUS por se enquadrar na categoria de acesso. PRAZO: 3 (três) anos consecutivos, com vigência e eficácia consideradas a partir da publicação no Diário Oficial da União. PROCESSO: 50603.002222/2020-06. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATODE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO - TPEU Nº 30/2022

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, VOLNEI VIEIRA DE FREITAS.

PERMISSONÁRIA: - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A, representada por seu Diretor Presidente/Financeiro, ZHONGJIAO CHANG, e seu Diretor Técnico/Meio Ambiente, JOSÉ FLÁVIO SERAFIM PENNA

INSTRUMENTO: TPEU SR-GO/DF Nº 030/2022.
RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para Travessia das Faixas de Domínio da rodovia federal BR-070/GO; Trecho: FIM DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO - ENTR BR-414(A) Subtrecho: SNV 070BGO0075, com ocupação transversal no km 45+990, perfazendo uma área total de 14.278,00 m² (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), dos quais 1.963,50 m² (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) estão inseridos na faixa de rolamento, 4.372,50 m² (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) estão inseridos na área lateral direita e 7.942,00 m² (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS) estão inseridos na área lateral esquerda, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA para implantação de travessia de rede de distribuição/transmissão de energia elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL - A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.376/2014, Resolução DG/DNIT nº 07, de 03/03/2021, publicada no DOU de 04/03/2021, e lavratura devidamente autorizada em despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme consta do Processo Administrativo nº 50612.000699/2016-53.

VALOR GLOBAL DA OCUPAÇÃO: O valor global desta permissão equivale a R\$ 765.689,20 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente ao valor total do preço público calculado para o período constante no Art. 6º da Resolução nº. 07/2021/DG/DNIT. Esta permissão especial de uso será sem ônus à PERMISSONÁRIA, por enquadrar-se na condição prevista na Subcláusula 4.2.2 - art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980 e alterações.

PRAZO: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº.84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982. Em caso de alteração ou revogação desse decreto, as partes devem atualizar o presente termo com a nova norma.

PROCESSO Nº: 50612.000699/2016-53

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

